



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÕES, DE MATERIAIS GRÁFICOS, ASSIM COMO MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 496.640.931-49, residente e domiciliado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 418, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **PODER EXECUTIVO**, e de outro lado, **EMPRESA: CLESIO MENES BERNARDES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.447.062/0001-10, localizada na Rua Fernando Veronezi, nº 163, Bairro Restinga, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.791-622, representada neste ato por seu Empresário **Sr. CLESIO MENES BERNARDES**, inscrito no CPF sob nº 491.987.340-91 e RG nº 5040193301 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Fernando Veronezi, nº 163, Bairro Restinga, na Cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 006/2025 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de **Pregão Eletrônico nº 003/2025** e na proposta da **CONTRATADA**, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para futuras e parceladas, **Aquisições, de materiais gráficos, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município**, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com Edital e termo de referência do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALENDÁRIO DE EVENTOS MODELO DE MESA	500 UNIDADES	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
02	CALENDÁRIO DE	200 UNIDADES	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	EVENTOS DE PAREDE			
03	AGENDA ESCOLAR EMEI OTÁVIO VITÓRIO BERTOL	100 UNIDADES	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
04	AGENDA ESCOLAR EMEF PRINCESA ISABEL	40 UNIDADES	R\$ 13,50	R\$ 540,00
				VALOR TOTAL: R\$ 7.390,00

OBS.: SEGUE EM ANEXO NO FINAL DO CONTRATO OS MODELOS.

Parágrafo Primeiro - Os materiais deverão ser entregues:

2.1-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

a) As quantidades serão solicitadas de forma parcelada e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria e/ou Departamento Subordinado, para as dependências conforme endereços abaixo, *sem qualquer ônus de frete*: Secretaria Municipal de Educação, Rua Recreio, Nº 233

b) Deve-se observar os horários de funcionamento da secretaria, segunda a sexta – feira turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE ENTREGA:

3.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Secretaria. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, e/ou quando todo o material ainda não foi entregue.

3.4. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais) para a aquisição dos materiais objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 006/2025 – na Modalidade Pregão eletrônico nº 003/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4. A empresa deverá apresentar a cada novo contrato, sendo requisito indispensável para o pagamento, assim como os demais documentos:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(nove) dias da data designada para a apresentação do documento;

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 006/2025 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025.**

6.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2025, conforme Lei Municipal nº4027/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento: 3390.30.00.00.00.00

Elemento: 3390.32.00.00.00.00

Material de Consumo

Elemento: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

RV: 0001 e 0020

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais), mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NOVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços dos materiais serão reajustados pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2024.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

9.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.5. Dentro do prazo previsto no item 9.4, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 Dos Direitos

10.1.1 da **CONTRATANTE**: receber a prestação do serviço e/ou bem deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2 da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das Obrigações

10.2.1 Da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Acompanhar a entrega do objeto;

10.2.1.2. Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

10.2.1.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

10.2.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

10.2.1.5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

10.2.1.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

10.2.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

10.2.1.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

10.2.1.9. Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

10.2.1.10. Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.2.1.10. Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

10.2.3 Da CONTRATADA:

10.2.3.1. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

10.2.3.2. Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

10.2.3.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

10.2.3.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

10.2.3.5. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.2.3.6. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.2.3.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

10.2.3.8. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.2.3.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.700/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais, a fiscalização será realizada por servidor designado pela Portaria 11.820/2025.

11.3. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea "b", do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

I- Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

14.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 05 de Março de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

SILMAR

DEMAMAN:4

9664093149

Assinado de forma
digital por SILMAR
DEMAMAN:4966409314

Dados: 2025.03.06
10:07:48 -03'00'

SILMAR DEMAMAN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLESIO MENES BERNARDES
CLESIO MENES BERNARDES (GRÁFICA SÃO JORGE)
CONTRATADA

SANDRA PROVENSÍ CORAZZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTORA DO CONTRATO

MARCIA REGINA VIZZOTTO PRESTES
PROFª ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ED. INFANTIL
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

Calendário 2024



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alto Alegre

(54) 3382.1030 - PREFEITURA
(54) 3382.1120 - SMEC

@prefaltoalegre

facebook.com/AltoAlegreRS

prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Rua Recreio, 233 | Centro | Alto Alegre | RS



Calendário de Eventos 2024





Alto Alegre, um município melhor é a gente que faz!
Administração 2020/2024



Calendário de Eventos 2024

Janeiro 2024						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Eventos

- **01/01**- Confraternização Universal.
- **06/01**- Jantar dos Sócios do Clube União com eleição da Nova Diretoria.
- **12,13 e 14/01**- XXII Rodeio Crioulo do CTG Porteira do Faxinal no Parque Municipal Délio e Gema Dendena.
- **27 e 28/01** - Evento Grupo de Jovens UFC- Unidos pela Força de Cristo da Paróquia.

05 11 18 25



Calendário de Eventos 2024





Calendário 2025

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 01 - Condição Universal	DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 01 - Condição Universal	DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 01 - Dia da Mulher	DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 19 - Setor de Santa 20 - Páscoa 21 - Trabalho
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 01 - Dia do Trabalhador 11 - Dia das Mães	DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 19 - Corpus Christi	DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 25 - Dia do Colono e do Trabalhador	DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 19 - Dia do Pádua
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 01 - Independência do Brasil 20 - Revolução Farroupilha	DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 12 - Dia da Nossa Senhora Aparecida 12 - Dia dos Coelhos	DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 01 - Feriados 11 - Proclamação da República 20 - Dia da Consciência Negra	DOM Sáb 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 01 - Aniversário do Município 21 - Natal



Calendário de Eventos 2024





NOVEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
05	12	20	28		1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30



Escola Municipal de Educação Infantil
Otávio Vitório Bertol

Rua José Junges, 51 - Fone (54) 3382.1138
CEP 99430-000 - Alto Alegre/RS



Aluno : _____

Série : _____ Turma : _____ Turno : _____

Ano: _____

Dados de Identificação

Nome: _____

Nome do meu Pai: _____

Nome da minha Mãe: _____

Idade no dia: _____

Meu endereço: _____

Meu telefone: _____

Telefone do local de trabalho

Pai: _____ Mãe: _____

E-mail: _____

Selecione: _____ Turma: _____

Turno: _____

Nome da Professora: _____

Telefone da minha Professora: _____

Nome da Diretora: _____

Telefone da minha Diretora: _____

Ano letivo: _____

Em caso de emergência:

Fator R-1. _____

Atenas

() Península () Sula _____

Outras

Assinatura _____

Pai e Mãe ou responsáveis

Oi, tudo bem?

4§zso os primeiros passos
de seu/sua filho(a) na educação sejam alegres
e repletos de aprendizados, para isto,
continuamos trabalhando e aperfeiçoando

ins1rumesztx> ¥ão §aB
e a escola ôurarztm es aos:g, c\$e
utilizá-la e trazer d a
Obrigado pela confiança em nocso
Nós confiamos no futuro de» seu/sua
filho(a).

Sejam ,trem-vindos a nossa

Teriham un ótimo ano!



A Direção.



Aos Pais ou Responsáveis:

- p Verifiquem minha agenda todos OS dlãs;
- p Perguntem-me o que eu fiz na escola, encorajem-me sem insistir para que eu conte logo, mostrem interesse sincero por tudo que eu relatar;
- M Falem sempre de minha escola com carinho;
- @ Sejam bondosos com a minha professora, contem-lhe o que ela precisa saber a meu respeito para me compreender melhor;
- @ Não falem dos meus problemas na minha frente;
- & Não joguem fora meus trabalhos, são importantes para mim;
- @ Ensinem-me a ter uma frequência assídua, ajudando-me a ser pontual e levando comigo o que a professora ensinar;
- @ Lembrem-se sempre de avisar minha escola os motivos, quando eu faltar;
- @ Não deixem de me buscar na hora combinada, posso sentir-me abandonado e ficar com medo de voltar para a escola;
- @ Caso eu vá com o transporte escolar, me espere para me receber com um abraço aconchegante;
- @ Procurem com frequência a minha escola para saber o que eu estou aprendendo e como funciona o ambiente que me cerca;
- @ Reserve um lugar para o meu material, permitam que eu assuma minhas responsabilidades;
- @ Peço-lhes como último recado, que não façam comparações entre o meu progresso e o do meu vizinho ou irmão mais velho e lembrem-se que eu sou um pequeno indivíduo, com minhas próprias características.

“ ”
“ ”
j ' m :

HISTÓRICO DA ESCOLA

A Escola foi criada e denominada através do Decreto nº 394/94 de 30 de junho de 1994, pelo Prefeito Municipal Sr. Eugênio Huber. Obteve a autorização de funcionamento do CEE (Conselho Estadual de Educação) pelo Parecer nº 897/95 de 26 de setembro de 1995 como Escola Maternal e Jardim de Infância Primeiros Passos. Localizada na Rua Mário Abelino Pagnussatt, nº 707, com uma área construída de 180 m²,

Teve sua aula inaugural no dia 21 de abril de 1995, sendo Prefeito o Sr. Eugênio Huber. Secretária de Educação a professora Edeltrudes Bertol ferhorst, Coordenadora da Escola a

professora Ivony Marta Dicke! Dalberto.

Em 05 de maio de 1999, através do Decreto nº 1.235 de 05 de maio de 1999, passando para Escola Municipal de Educação Infantil e Jardim de Infância, sob a administração do Prefeito Sr. Abelio Teodoro.

Em 2001, durante a Administração do Sr. Abelio Teodoro, a Escola foi ampliada em 78 m², passando a ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Jardim de Infância.

Em 2010, durante a Administração do Sr. Abelio Teodoro, a Escola foi ampliada em 78 m², passando a ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Jardim de Infância.

Em 2013, durante a Administração do Sr. Abelio Teodoro, a Escola foi ampliada em 78 m², passando a ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Jardim de Infância.

Através do Parecer nº 01/2013 do Conselho Estadual de Educação, a Escola foi autorizada a oferecer a oferta da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e Jardim de Infância, estabelecida na Rua Mário Abelino Pagnussatt, nº 707, com uma área construída de 180 m².

A Escola oferece aos educandos, no desenvolvimento de suas atividades diárias, a construção do conhecimento através de diferentes linguagens, emissões e habilidades através do lúdico, da música, da dança, da expressão corporal, do desenho e da escrita tendo em vista que a finalidade da educação é a busca de uma sociedade mais justa e equitativa.

FILOSOFIA DA ESCOLA

Uma educação transformadora, voltada para o desenvolvimento da criança e de sua personalidade, ao aprender a *ser*, a *fazer*, a *conhecer* e a *conviver* em sociedade, crescendo com fé, amor e esperança; valorizando a integração social, a autoestima e a autorrealização e tendo princípios de liberdade, para serem felizes e dignos de um futuro melhor.

TEMAS GERADORES

1º trimestre: “Descobrimo eu e minhas relações”;

2º trimestre: “Explorando a diversidade cultural”;

3º trimestre: “Estabelecendo relações com o meio”;

EIXOS TEMÁTICOS

Educação Ambiental;

Educação para o Trânsito;

Educação para a Saúde (alimentação, higiene, sexualidade);

Cidadania (direitos, deveres crianças, adolescentes, idosos);

Diversidade (Relações sociais —Diferenças individuais);



FELIZ ANIVERSÁRIO!

Janeiro

Fevereiro

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro



MEU ESPAÇO

Espaço para a criança desenhar





MEU ESPAÇO

Espaço para a criança desenhar



This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. In the top right corner, there is a small cartoon illustration of a person's lower body, wearing purple trousers and blue shoes. The left edge of the page features several faint, irregular gray smudges. The rest of the page is empty except for the ruling lines.



This image shows a blank sheet of white paper with horizontal grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. In the top right corner, there is a small, stylized cartoon illustration of a person's lower body, showing blue trousers and yellow shoes. There are some faint smudges or marks on the left side of the paper, near the middle.



Comunicação da Escola para a Família e da Família para a Escola



A series of horizontal lines for writing, spanning the width of the page.

[illegible]

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. In the top right corner, there is a small cartoon illustration of a person's lower body, wearing blue trousers and red shoes. The paper contains several faint, dark specks or smudges, particularly near the center and bottom edge.



This image shows a blank sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. In the top right corner, there is a small, stylized illustration of a person's legs and feet wearing shoes. The rest of the page is empty except for some minor scanning artifacts.



Comunicação da Escola para a Família
e da Família para a Escola



A series of horizontal lines for writing, spanning the width of the page.

Comunicação da Escola para a Família e da Família para a Escola



A series of horizontal lines for writing, spanning the width of the page.



This image shows a blank sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. In the top right corner, there is a small cartoon illustration of a person's lower body, wearing purple trousers and black shoes. On the left side of the page, there are some light greyish-blue smudges or marks. The rest of the page is empty except for the lines.



ComunicaSão da Escila para a Família e da Família para a Escola

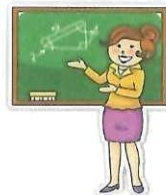


A series of horizontal lines for writing, spanning the width of the page.

[illegible]

[illegible]

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. In the top right corner, there is a small cartoon illustration of a person's lower body, wearing purple trousers and black shoes. The rest of the page is mostly empty, except for a few small dark specks or smudges located towards the bottom center.



This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. In the top right corner, there is a small, stylized illustration of a person's lower body, showing purple pants and black shoes. On the left side, there are some faint, light blue smudges or marks, possibly from a previous page or a scanning artifact. The overall appearance is that of a clean, unused piece of stationery.



Comunicação da Escola para a Família
e da Família para a Escola



A series of horizontal lines for writing, spanning the width of the page.

[illegible]

Comunicação da Escola para a Família e da Família para a Escola



A series of horizontal lines for writing, spanning the width of the page.

Comunicação da Escola para a Família
e da Família para a Escola



A series of horizontal lines for writing, spanning the width of the page.

[illegible]

Cnmunicação da Escola para a Família e da Família para a Escola



A series of horizontal lines for writing, spanning the width of the page.

[illegible]

Comunicação da ESCOLA para a Família
e da Família para a Escola



A series of horizontal lines for writing, spanning the width of the page.

“A educação é um processo social, é desenvolvimento.
Ela é a preparação para a vida, é a própria vida”.
(John Dewey)

Parecer Avaliativo da Escola

Tri

“É na educação dos filhos que se
revelam as virtudes dos Pais”. (Coelho Neto)

Parecer da Família



Escola Municipal de Educação Infantil
Otávio Vitório Bertol

Rua José Junges, 51 - Fone (54) 3382.1138
CEP 99430-000 - Alto Alegre/RS

AUTOAVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Aluno: _____

	QUASE SEMPRE	PRECISO MELHORAR
ATENDO A PROFESSORA		
CUIDO DOS MATERIAIS DA SALA DE AULA		
CUIDO DOS MEUS COLEGAS		
REALIZO AS ATIVIDADES COM CUIDADO		
CUMPRO COM AS COMBINAÇÕES		

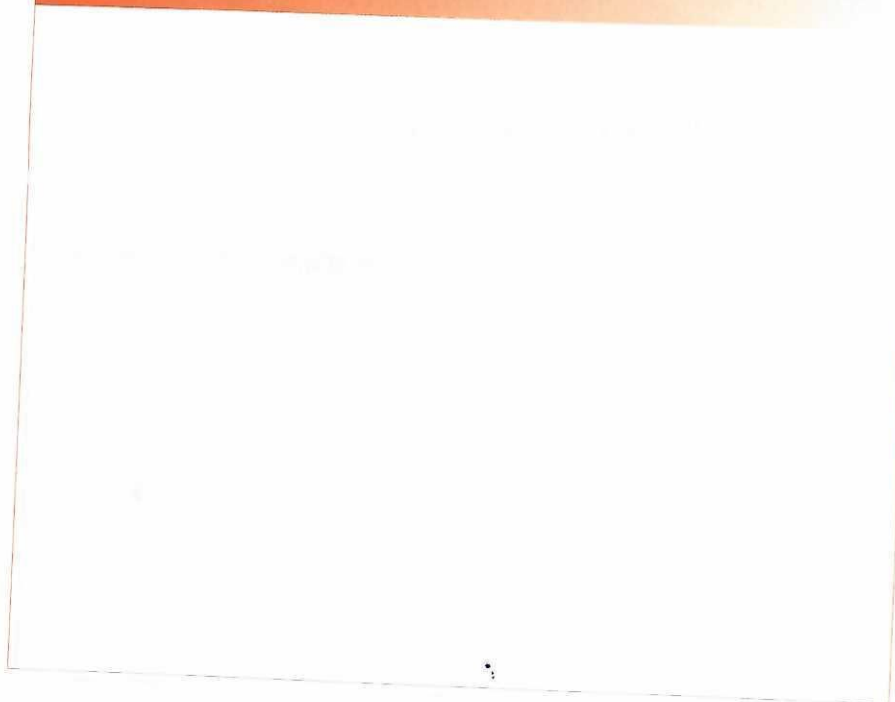
Minha Assinatura: _____

Comentário do Papai e/ou da Mamãe

Assinatura do Papai e/ou da Mamãe: _____

"Se a educação sozinha não pode transformar a sociedade, tampouco sem ela a sociedade muda".
(Paulo Freire)

Parecer Avaliativo da Escola - 2º Trimestre



"Educar é semear com sabedoria e colher com paciência". (Augusto Cury)

Parecer da Família





Escola Municipal de Educação Infantil
Otávio Vitório Bertol

Rua José Junges, 51 - Fone (54) 3382.1138
CEP 99430-000 - Alto Alegre/RS

AUTOAVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Aluno: _____

	QUASE SEMPRE	PRECISO MELHORAR
ATENDO A PROFESSORA		
CUIDO DOS MATERIAIS DA SALA DE AULA		
CUIDO DOS MEUS COLEGAS		
REALIZO AS ATIVIDADES COM CUIDADO		
CUMPRO COM AS COMBINAÇÕES		

Minha Assinatura: _____

Comentário do Papai e/ou da Mamãe

Assinatura do Papai e/ou da Mamãe: _____

“Soubéssemos nós adultos preservar o brilho e o frescas da brincadeira infantil, teríamos uma humanidade plena de amor e fraternidade. Resta-nos, então, aprender com as crianças”. (Monique DeHeinzef*n§

Parecer Avaliativo da Escola - 3º Trimestre

t*

“Diga-me e eu esquecerei, tensina-me e eu poderei lembrar, envolva-me e eu aprenderei”.

Benjamin Franklin)

Parecer da Família



Escola municipal de Educação Infantil
Otávio Vitório Bertol

Rua José Junge S, 51 - Fone (54) 33B2.1138
CEP 99430-000 - Alto Alegre/RS

ANEXO 70 AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Aluno: _____

	SEMPRE	PRECISO MELHORAR
ATENDO A PROFESSORA		
CUIDO DOS MATERIAIS DA SALA DE AULA		
CUIDO DOS SEUS COLEGAS		
REALIZO AS ATIVIDADES COM CUIDADO		
CUMPRO COM AS CONDIÇÕES		

Assinatura: _____

NZ mentiria da Papai e/ou da Mamãe

Assinatura do Papai e/ou da Mãe: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Rua Recreio, 233 | CEP 99430-000 | Alto Alegre - RS
Fone: (54) 3382-1030 | (54) 3382-1120
prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
educacao@altoalegre.rs.gov.br



Treze de Maio

Nome : _____

Série / Ano: _____

Escola: _____

Dados de Identificação

Nome do Aluno: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Grupo Sanguíneo: _____

Alergias: _____

Série/Ano: _____ Turma: _____

Turno: _____

Coordenador(a)/Diretor(a)

Telefone do Coordenador(a)/Diretor(a)

Assinatura do pai ou responsável

Ano Letivo: _____

		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb
A	1º T						
	2º T						
B	1º T						
	2º T						

[illegible]

- De acompanhamento e organização do estudante;
- Dos registros das comunicações e avisos da Escola para a Família e da Família para a Escola;
- De registros de compromissos escolares (provas, trabalhos, reuniões, etc...);
- De toda e qualquer observação que seja considerada importante pelos alunos, professores, pais ou responsáveis.

“A educação é uma ação libertadora,
um investimento social,
a expressão maior da cidadania”.

[illegible]

Comunicação da Família para a Escola e da Escola para a Família



18.



Comunicação da Família para a Escola
e da Escola para a Família

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no vertical margin lines or other markings present. The paper appears to be a standard sheet of notebook paper.

Comunicação da Família para a Escola e da Escola para a Família



“ ”



Comunicação da Família para a Escola
e da Escola para a Família

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no vertical margin lines or other markings present. The paper appears to be a standard notebook page.

Comunicação da Família para a Escola
e da Escola para a Família



• 100 •



Comunicação da Família para a Escola
e da Escola para a Família

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no vertical margin lines or other markings present. The paper appears to be a standard piece of stationery used for writing or drawing.

Comunicação da Família para a Escola
e da Escola para a Família



• 附 錄



Comunicação da Família para a Escola
e da Escola para a Família

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no vertical margin lines or other markings present. The paper appears to be a standard piece of stationery used for writing or drawing.

Comunicação da Família para a Escola
e da Escola para a Família



• 800



Comunicação da Família para a Escola e da Escola para a Família

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no vertical margin lines or other markings present. The paper appears to be a standard piece of stationery used for writing or drawing.

Comunicação da Família para a Escola e da Escola para a Família



25.



Comunicação da Família para a Escola e da Escola para a Família

[illegible]

Comunicação da Família para a Escola
e da Escola para a Família



10



Comunicação da Família para a Escola
e da Escola para a Família

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

Comunicação da Família para a Escola
e da Escola para a Família



11



Comunicação da Família para a Escola e da Escola para a Família

[illegible]

Comunicação da Família para a Escola e da Escola para a Família



第 10 页



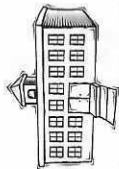
Comunicação da Família para a Escola e da Escola para a Família

[illegible]

Comunicação da Família para a Escola
e da Escola para a Família



• 20



Avaliação 1º Trimestre

Avaliação 2º Trimestre

• 16 •

Avaliação 3º Trimestre

Aniversários



J A N E I R O
/ / 21 / F 21 / F

F E V E R E I R O
/ / 21 / F 21 / F

M A R Ç O
/ / 21 / F 21 / F

A B R I L
/ / 21 / F 21 / F

M A I O
/ / 21 / F 21 / F

J U N H O
/ / 21 / F 21 / F

J U L H O
/ / 21 / F 21 / F

A G O S T O
/ / 21 / F 21 / F

S E T E M B R O
/ / 21 / F 21 / F

O U T U B R O
/ / 21 / F 21 / F

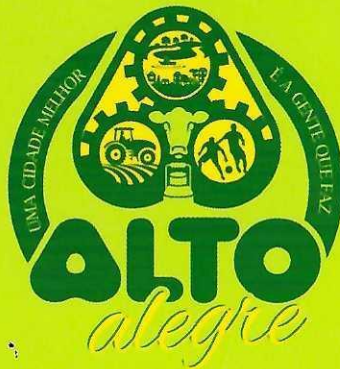
N O V E M B R O
/ / 21 / F 21 / F

D E Z E M B R O
/ / 21 / F 21 / F

“Você merece ser feliz, porque é muito especial”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RS

Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto



Fone: (54) 3382.1030 | 3382.1120

E-mail: educacao@altoalegre.rs.gov.br

prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Rua Recreio, 233 | CEP 99430-000

Alto Alegre/RS